

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2012**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e a Pregoeira designada pela **Portaria nº. 004/2012** declaram que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **PRESENCIAL**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios/merenda escolar destinados aos alunos do Programa Mais Educação deste município**. O certame será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 032/2009 (Decreto que instituiu o Pregão no Município) e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** bem como os envelopes de **PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até as **9 horas**, do dia **12 de junho de 2012**, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Stª Izabel, S/nº, 1º andar, Centro, neste município.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto desta licitação a **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios/merenda escolar destinados aos alunos do Programa Mais Educação deste município**, conforme se especifica no anexo I, no município de Ibimirim - PE, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.1. Das amostras

1.1. Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos cotados, conforme especificado nos anexos referentes à relação dos gêneros até 02 dias após a realização da sessão, sob pena de serem desclassificados.

1.2. As amostras deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, que encaminhará os gêneros para o setor de nutrição que procederá a

análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. As amostras deverão ser apresentadas e relacionadas, item por item, em papel timbrado ou carimbo da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, além da assinatura do responsável), devendo estar em suas embalagens originais de fabricação.

1.3. No prazo máximo de 48 horas, após a apresentação das amostras, o setor de Nutrição do município emitirá laudo sobre a aceitação ou não dos produtos apresentados. Só os produtos aprovados serão adquiridos pelo Município. As empresas vencedoras deverão substituir os produtos não aceitos pelo setor de nutrição, por outros, de preços equivalentes e sugeridos por aquele setor. As amostras não serão devolvidas após o julgamento das propostas e término do prazo recursal, devendo ser doadas as instituições de caridade do Município;

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PREGÃO Nº. 013/2012

PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

PREGÃO Nº. 013/2012

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

2.2 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Comissão Permanente de Licitações, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no sub item 4.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

3.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” constante do Anexo VIII fora dos envelopes nºs 1 e 2, implicará na desabilitação automática da empresa.

3.3 - A Pregoeira poderá se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.

3.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.2) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento (ANEXO VII), outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 – **Importante** ⇨ Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será permitido com a autorização da Pregoeira.

3.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” **Anexo VIII** fora dos envelopes n^{os} 1 e 2. A falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.10 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta”

será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.2 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

5.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga no almoxarifado da Secretaria municipal de Educação.

5.4 – Especificar a marca dos itens ofertados.

5.4.1 – Os perecíveis não necessitam de marca.

5.5 – Os alimentos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por lote e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos

lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

a - Declarada vencedora, após a etapa competitiva, a empresa terá um prazo máximo de 03(três) dias para apresentar a proposta modificada, de acordo com o lance vencedor.

6.13 – Serão desclassificadas:

a – As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

e - Não informarem a marca dos produtos ofertados.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 – Das sessões públicas do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

7.1.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

7.1.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, a licitante deverá apresentar demonstrativo, a partir dos dados do último balanço, os seguintes índices contábeis, devidamente assinados por contador:

$$\text{IND. LIQ. GERAL} - \text{LC} = \frac{\text{AC} + \text{RL}}{\text{PC} + \text{EL}}$$

$$1. \text{ IND. LIQ CORRENTE} - \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$2. \text{ CAPITAL CIRC. LÍQUIDO} - \text{CL} = \text{AC} - \text{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

RL = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

EL = EXÍVEL A LONGO PRAZO

Sendo exigível para esses índices, os seguintes valores mínimos:

LG = > (igual ou maior) que 1,0

LC > (maior) que 1,0

CO > (maior) que 1,0 do Capital Social Mínimo Exigido

7.1.4. Declaração contendo termo de responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado, conforme modelo em anexo;

7.1.5 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.6 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

7.2 – As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado p/ o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

7.5 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.6. – Caso ocorra o previsto no item 7.1.1 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

7.6.1 – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

7.7 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do

recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA ENTREGA

10.1 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em lapso prazal não superior há 10 (dez) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação.

10.2 - Os alimentos perecíveis deverão ser entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela secretaria de Educação.

10.3 - Os alimentos contidos nos anexos de II a III serão entregues parceladamente, atendendo as quantidades e prazos especificados pela secretaria acima descrita.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto e será realizado conforme a quantidade entregue.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.00306.01216.2.00021

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar os gêneros adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar a execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibimirim - PE, Comissão de Licitações, ou pelo fone/fax (87) 342-1190/2060, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Planilhas contendo os gêneros alimentícios

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II - Relação dos gêneros;
- Anexo III – Relação dos hortifrutigranjeiros;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP;
- Anexo VII - Modelo Credenciamento;
- Anexo VIII – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- Anexo IX – Declaração de qualidade físico-química e sanitária do objeto;
- Anexo X – Minuta de contrato.

14.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Stª Izabel, S/nº, 1º andar, Centro, Ibimirim - PE.

Ibimirim, 28 de maio de 2012.

Antônio Marcos Alexandre
Prefeito

Simone de Lima Figueirêdo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios/merenda escolar destinados aos alunos do Programa Mais Educação deste município.

1. Das amostras

1.1. Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos cotados, conforme especificado no anexo II até 02 dias após a realização da sessão de entrega dos envelopes e abertura da licitação;

1.2. As amostras deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, que procederá a análise das mesmas, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. As amostras deverão ser apresentadas e relacionadas, item por item, em papel timbrado ou carimbo da empresa (Razão social, CNPJ, endereço, além da assinatura do responsável), devendo estar em suas embalagens originais de fabricação.

1.3 No prazo máximo de 48 horas posteriores à sessão de abertura de envelopes, o setor de Nutrição do município emitirá laudo sobre a aceitação ou não dos produtos apresentados pelo licitante vencedor. Só os produtos aprovados poderão ser cotados nas propostas. As amostras não serão devolvidas após o julgamento das propostas e término do prazo recursal, devendo ser doadas as instituições de caridade do Município;

1.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as especificações a seguir:

- a) Identificação do produto;
- b) marca;
- c) nome e endereço do fabricante;
- d) ingredientes específicos;
- e) tabela nutricional;
- f) data de embalagem;
- g) número do Lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- h) peso líquido e
- i) data de fabricação.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Deverão ser considerados os elementos seguintes na elaboração das propostas:

- Valor unitário e valor total dos itens;
- Valor total da proposta que será expresso em real e por extenso;
- Cotação de preços realizada pela Secretaria de Educação no período de 21 e 22/05/2012: **R\$ 45.253,25 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
- **Este valor foi obtido tomando por base o valor da pesquisa de preços realizada no mês de maio de 2012.**

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar, de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o fornecimento contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

3.2 cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com a solicitação do setor de compras, devendo ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação.

4.3 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente (no máximo até o mês anterior ao da entrega), estando sujeitos a devolução caso não esteja dentro das especificações exigidas;

4.4 Os gêneros deverão ser entregues diretamente nos almoxarifados relacionados no edital.

Ibimirim, 22 de maio de 2012.

Nadja Gomes Nogueira
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO II

Pregão nº _____/2012

Nº	Gêneros alimentícios	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Amido de milho com sabor (cremogema) mistura a base de amido de milho, para o preparo de mingau, sabor baunilha, chocolate e morango. Fonte de vitaminas e minerais (A, B1, B#, B6, B12, Fe, Zn e Ácido fólico), embalagem de 200g, cx com 50 unidades.	05 caixas		
2	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses (fardo com 30kg)	33 fardos		
3	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, cx com 40 pacotes de 500g.	12 caixas		
4	Colorífico, embalagem de 100g, condimento (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses.	48 Kg		
5	Condimento em pó - para preparo de alimentos de 1ª qualidade, isento de sujidades, embalagem de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses, contados da data da entrega.	44 Kg		
6	Extrato de tomate, embalagem de 350g, composição básica (constante na embalagem), tomate/sal/ açúcar e condimentos, aspecto físico líquido, prazo de validade 3 (três) dias de aberto, 12 (doze) meses fechado, conservação com conservante, embalagem com 350g.	24 caixas		
7	Feijão tipo cariouinha, tipo 1, embalagem de 1Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo validade mínima de 6 meses (fardos com 30 Kg)	18 fardos		
8	Flocos de milho pré-cozido, embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registro no ministério competente, especificado na embalagem, fardo com 15 Kg.	84 fardos		

9	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127kcal (fardo com 10 kg)	6 fardos		
10	Macarrão espaguete, 500 gramas, fardo (20/500), tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente, fardo com 10 kg.	88 fardos		
11	Margarina cremosa, pote de 250g (cx com 6 Kg)	76 caixas		
12	Óleo de soja refinado, vegetal, comestível, embalagem de 900ml, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 6 meses, constante na embalagem. Embalagem em perfeitas condições (sem amações e /ou ferrugem)	88 caixas		
13	Proteína de soja, embalagem de 500 g, fardo com 10 kg	31 fardos		
14	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante. Ingrediente: cloreto de sódio, iodeto de potássio. Data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos de 30 pacotes de 1Kg, registro no ministério competente (fardo com 30 Kg).	2 fardos		
15	Vinagre de álcool, 500ml. Vinagre a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4%, registro do produto no ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem 500 ml/unidade.	97 unidades		

16	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade, produto inviscerado, sem nadadeiras, calda ou caneca, com aspecto característico (não deverá ter cheiro ardido ou rançoso), acondicionado em latas de 125g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.	76 caixas		
----	---	-----------	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável

ANEXO III
Hortifrutigranjeiro

Pregão nº _____ /2012

Nº	Gêneros alimentícios	Quantidades	Valor unitário	Valor total
1	Alho, cx com 10 Kg	86 Kg		
2	Cebola, fardo com 20 Kg	215 Kg		
3	Frango inteiro congelado - de 1ª qualidade, com adição de água no máximo 6%, aspecto próprio, isento de matérias estranhas, pesando no mínimo 2 Kg por peça, embalagem em sacos plásticos transparentes, atóxicos, com registro no SIF ou SISF.	717 Kg		
4	Ovos de granja	16000 unidades		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável

ANEXO IV

MODELO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa ***** inscrita no CNPJ ***** estabelecida na ***** declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO V

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO

A empresa ***** inscrita no CNPJ ***** estabelecida na *****.
Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº. 013/2012**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

ASSINATURA

ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

_____, de ___ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO VII

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., estabelecida à Rua (Av.), inscrita no CNPJ nº....., através do presente, credenciamos o Sr. (ª), portador (ª) da cédula de identidade nº... e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de IBIMIRIM, na modalidade de **Pregão, sob o nº 013/2012**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

***** , **** de ***** de 2012.

Assinatura

ANEXO VIII

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2012.**

A empresa *****, estabelecida à Rua (Av.) *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

*****, ** de ***** de 2012.

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os efeitos legais, total responsabilidade sobre a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado.

*****, **** de ***** de 2012.

Assinatura do responsável

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 013/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº ____/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM POR MEIO DO PREFEITO O SR. ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE E A EMPRESA *****.

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Castro Alves, nº 432, centro, Ibimirim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, representada por seu titular, o **Prefeito Municipal Antônio Marcos Alexandre**, brasileiro, sacerdote, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, Identidade nº ***** SSP/PB, e ainda, através do Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária ou Presidente **NADJA GOMES NOGUEIRA**, inscrita no RG sob o nº 5.552.412 SSP/PE e CPF sob o nº 027.925.484-95, residente à Rua José Carlos de Albuquerque, nº 40, Bairro Vila da Caixa, Ibimirim – PE e a empresa ***** e, situada na rua *****, Nº **, *****, inscrita no CNPJ Nº *****, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***** e Identidade nº *****/**, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios/merenda escolar destinados aos alunos do Programa Mais Educação deste município, conforme se especifica no ANEXO II**, no município de Ibimirim - PE, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do **Processo Licitatório Nº 032/2012**, na Modalidade **Pregão nº 013/2012**, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento dos itens: *****, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ ***** (*****).

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, mensalmente.

§ 2º - O pagamento só será realizado após a apresentação do ateste de recebimento dos produtos, feito por servidor da secretaria.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2012.

12.00306.01216.2.00021 – PNAE

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses ou até o último dia do ano/exercício 2012, iniciando-se na data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada e demonstração de amostras verificadas pela nutricionista da Prefeitura;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 013/2012**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura Municipal a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Ibimirim, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Ibimirim, __ de _____ de 2012.

Antônio Marcos Alexandre
Prefeitura Municipal de Ibimirim
Contratante

Nadja Gomes Nogueira
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: